



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Xaxim

LEI Nº 831/85

MAJORA TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL -QUADRO X - LEI MUNICIPAL Nº 810 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.984

GELSON SORGATO - Prefeito Municipal de Xaxim  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais  
FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica majorada a tabela de vencimentos do Pessoal do Quadro X- da Lei Municipal nº 810 de 22 de Novembro de 1.984- nas seguintes proporções:

Do nível 01 ao nível 10 - 100% (cem por cento)

Do nível 11 ao nível 40 - 95% (noventa e cinco por cento)

Parágrafo Único: A referida Tabela fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Maio de 1.985.

Gelson Sorgato  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Xaxim

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM.

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
01	136.000
02	254.000
03	272.000
04	300.000
05	320.000
06	340.000
07	400.000
08	420.000
09	440.000
10	480.000
11	487.500
12	507.000
13	526.500
14	546.000
15	565.500
16	585.000
17	604.500
18	624.000
19	643.500
20	663.000
21	682.500
22	721.500
23	741.000
24	799.500
25	858.000
26	936.000
27	955.500
28	1.014.000
29	1.053.000
30	1.170.000
31	1.326.000
32	1.482.000
33	1.618.500
34	1.852.500,
35	2.184.000,
36	2.515.500,
37	2.808.000,
38	2.983.500,
39	3.315.000,
40	3.802.500,

Xaxim,SC, 07 de Maio de 1.985.